



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1257/2005

“Dá denominação a logradouros públicos.”

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a denominar-se, conforme croquis anexos:


I - **BECO DA FELICIDADE e BECO DA PAZ**, aos atuais becos sem denominação, situados a Rua Augusto Patrício, bairro Centro, neste Município;

II - **ESCADA HARMONIA**, a atual escada sem denominação, situada a Rua do Santíssimo, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 16 de dezembro de 2005.


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal